

LEI Nº 1931, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO,
Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

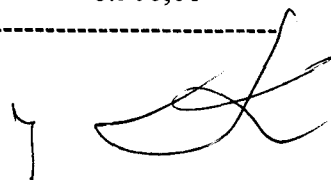
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0022.1.032	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
4.4.90.51.00-00.01.0300	Obras e Instalações	25.000,00
TOTAL		25.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

2	SECRETARIA MUN. DE GOVERNO, ADM. E FINANÇAS	
02	RECURSOS HUMANOS	
04.122.0003.2.007	ATIVIDADES DE PESSOAL	
3.3.90.39.00-00.01.0110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL		5.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
09	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
15.452.0013.2.034	MANUT. REDE DE ENERGIA ELÉT. E ILUM. DE VIAS PÚBLICAS	
4.4.90.52.00-00.01.0110	Equipamentos e Material Permanente	6.500,00
TOTAL		6.500,00



10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
09	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
15.452.0017.1.005	INFRA-ESTRUTURA EM VIAS PÚBLICAS	
4.4.90.51.00-00.01.0110	Obras e Instalações	6.000,00

TOTAL	6.000,00
-------	----------

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
09	VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
15.452.0017.2.035	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
3.3.90.14.00-00.01.0110	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00

TOTAL	1.000,00
-------	----------

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
10	TERMINAL RODOVIÁRIO	
26.782.0014.2.036	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
3.3.90.14.00-00.01.0110	Diárias – Pessoal Civil	500,00
3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	2.000,00
4.4.90.52.00-00.01.0110	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

TOTAL	3.500,00
-------	----------

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
12	MEIO AMBIENTE	
18.541.0039.2.081	ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	
3.3.90.30.00-00.01.0110	Material de Consumo	3.000,00

TOTAL	3.000,00
-------	----------

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2014-2017, de que trata a Lei nº 1.885 de 11 de junho de 2013, passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III, desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2014, de que trata a Lei nº 1.884 de 11 de junho de 2013, incorporará a ação governamental constantes do Anexo VI, desta Lei.





MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300 - CEP 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

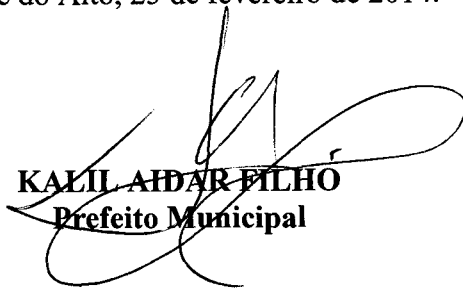
CNPJ - 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

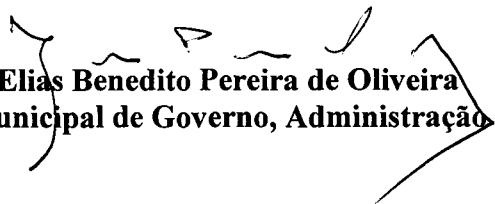
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 25 de fevereiro de 2014.



KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.



Elias Benedito Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças